## LEI Nº 2.047 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec	Valor da Dotação
	8			•	3
13.001	Subsídios dos Vereadores	01.031.0001.2.076	3.1.90.11.00	1.01	21.550,40
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.1.90.11.00	1.01	20.408,54
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	01.122.0001.2.078	3.1.90.13.00	1.01	18.843,21
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.1.90.94.00	1.01	1.197,85
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.46.00	1.01	1.000,00
	_				
	Total				63.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U.O.	Identificação do	Funcional	Categoria	Rec	Valor da
	Programa	Programática	Econômica	•	Dotação
13.001	Obras e Instalações CMRF	01.122.0001.1.006	4.4.90.51.00	1.01	20.000,00
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	01.122.0001.2.078	3.1.90.05.00	1.01	3.000,00
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	01.122.0001.2.077	3.1.90.13.00	1.01	13.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.14.00	1.01	7.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.33.00	1.01	3.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.36.00	1.01	5.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.40.00	1.01	6.000,00
13.001	Ibam - Contribuições	01.122.0001.2.082	3.3.50.41.00	1.01	6.000,00
	Total				63.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 05 de novembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva **Presidente** 



## Diogo Brites dos Santos Vice-Presidente

## Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Jose Roberto da Silva **2º Secretário** 

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**